

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a MANUAL FÁCIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.864.803/0001-03, com sede à Rua Antonieta Corrêa dos Santos, nº. 453, Jardim Icatu, Votorantim — SP.; doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu representante legal Leandro Reis Ferreira, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RGSSP/SP nº. 45.989.968-5 e inscrita no CPF/MF nº. 388.871.768-09, residente e domiciliado à Rua Antonieta Correa dos Santos, nº. 196, Jardim Icatu, Votorantim — SP, de outro lado nome ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº_____, com sede em ______, neste instrumento qualificado, doravante denominado CONTRATANTE tem justo e contratado o seguinte:

I - OBJETO

CLÁUSULA 1^a − O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de literaturas técnicas dos manuais descritos no Termo de Adesão em anexo, parte integrante deste contrato

CLÁUSULA 2º − É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços no que se refere à fixação de carga horária, data, elaboração de conteúdos, além de outras providências que as atividades exigirem, sem ingerência do CONTRATANTE.

CLAUSULA 3ª – A previsão de entrega do manual prevista no Termo de Adesão pode ser prorrogada por 30 (trinta) dias, mediante justificativa da CONTRATADA. Após a revisão a CONTRATADA terá novo prazo para correção, que será ajustado de acordo com a demanda.

II - LOCAL

CLÁUSULA 4ª — As atividades serão desenvolvidas na sede da empresa Manual Fácil ou em locais que a mesma designar, conforme exigido pela natureza do conteúdo.

III – CONTRAPRESTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª − Pela contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, na de forma de pagamento, bem como na data estipulada no Termo de Adesão em anexo.

CLÁUSULA 6ª – É dever do CONTRATANTE fornecer suporte para desenvolvimento do manual e revisão total do conteúdo.

PARÁGRAFO 1º - A previsão de entrega não leva em consideração a revisão do manual, tendo em vista que esta depende do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO 2º - A falta de suporte e revisão, gera rescisão do contrato por culpa exclusiva do CONTRATANTE, devendo o mesmo arcar com o valor ajustado na cláusula 05ª, sem prejuízo da multa estipulada na clausula 11ª, parágrafo único.

Cláusula 07ª – Todos os manuais solicitados, desenvolvidos e entregues são de responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive para fins penais. Não respondendo a CONTRATADA de forma solidária por nenhuma ação judicial que venha a se proposta em desfavor do CONTRATANTE.

IV – INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA 08ª – Não sendo realizado o pagamento no vencimento, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária com base na variação do IGPM − FGV ou outro índice oficial que vier em sua substituição, mais honorários e despesas de cobrança de 20% do valor do débito.

CLÁUSULA 09ª − O atraso no pagamento implicará, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior o cancelamento do desconto porventura concedido.

CLÁUSULA 10^a – Em caso de inadimplência, a CONTRATADA poderá, alternada ou cumulativamente:

- (I) efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial;
- (II) Independentemente da adoção das medidas acima poderá contratar advogado e/ou empresa especializada para proceder à cobrança do débito de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao contratante arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes da cobrança, ainda que amigável;

V – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - Este contrato tem vigência até o adimplemento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato pela CONTRATANTE, incorrerá em multa no valor de 50 % (cinquenta por cento) referente ao valor estipulado na cláusula 5ª.

VI – USO DE IMAGEM E VOZ

CLÁUSULA 12^a − A CONTRATADA poderá, independentemente de qualquer pagamento, utilizar a logomarca/imagem, fotos, nome do CONTRATANTE para fins lícitos e exclusivamente para a divulgação do trabalho desempenhando pela CONTRATADA, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em sua homepage, folders, jornais, revistas, panfletos, outdoor, redes sociais, rádio, internet, televisão e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar a presente autorização.

CLÁUSULA 13ª — A CONTRATADA tem somente o direito do uso da imagem e voz do CONTRATANTE para exibição nos moldes explicitados no item VI deste contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros

PARÁGRAFO ÚNICO – Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária a moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

Anuência:			
RG:			

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁSULA 14º – A tolerância de uma das Partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.

CLÁSULA 15ª – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

VIII - FORO

CLÁSULA	16 ª – Para	dirimir	questões	oriundas	do	presente	contrato,	fica	eleito	o Ford	da	Comarca	a de
Sorocaba	, Estado de	São Pau	ılo.										

			o presente instrumento em ue se produzam todos os ef	
CONTRATANTE RG:			MANUAL FÁCIL	
Testemunha: RG:			Testemunha: RG:	
	Sorocaha	de		de